



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS  
Estado de Minas Gerais

**OFÍCIO/MENSAGEM N.º 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

PROPONENTE: Poder Executivo de Varjão de Minas/MG;  
ASSUNTO: Projeto de Lei que “Dispõe sobre o acréscimo do número de vagas para os cargos que especifica criados pela Lei Municipal 105, de 09 de março de 2001, suas alterações e dá outras providências.”

Ilmo. Sr. Ederdinê Ferreira da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas e Nobres Edis;

**MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°01.609.780/0001, com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por sua Secretaria Municipal de Administração representada pelo Exmo. Senhor **ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei que “Dispõe sobre o acréscimo do número de vagas para os cargos que especifica criados pela Lei Municipal 105, de 09 de março de 2001, suas alterações e dá outras providências.”

Tendo em vista as demandas do município, em especial na Creche Dona Lydia Bruxel, e também no Setor Administrativo do nosso Município, contamos mais uma vez que o Ilmo. Presidente do Poder Legislativo adotará as medidas necessárias decorrentes da presente mensagem.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Atenciosamente;

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas, 30 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO**  
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto  
Prefeito  
Matrícula 998-7

**ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães  
Secretário de Administração  
Matrícula 676-1

RECEBEMOS  
31/08/17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:01.609.780.0001-34

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DO NUMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam acrescidos o número de vagas aos cargos a seguir relacionados criados pela Lei Municipal nº 105/01, e alterações, constantes do Anexo II, passando a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura do cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas Atualizado
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	04
Oficial de Serviços	02	15
Monitor de Creche	02	05
Recepcionista	03	10

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO  
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto  
Prefeito  
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães  
Secretário de Administração  
Matrícula 670-1

APARECIDA RAQUEL ALVES NUNES E ROCHA  
Procuradora Geral do Município

